



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Ofício n°: 043/2.018

Assunto: Resposta ao Ofício 1236-18/PJMN

Origem: Câmara Municipal de Berilo/MG – Gab. do Presidente

Referência: Inquérito Civil n° MPMG-0418.17.000329-1

28.06.18
M. Silva
M. Silva
M. Silva

Protocolado

Berilo/MG, em 25 de Junho de 2018.

Exma. Sra. Dra. Promotora,
Sofia Frange Miziara Oliveira,

A par de respeitosamente cumprimentá-la, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais; venho, respeitosamente, à nobre presença de Vossa Excelência, em atenção ao vosso ofício acima referenciado, complementar a resposta feita no ofício 096/2017, anexo, especialmente nos itens 1.6 a 1.8, para acrescentar as seguintes informações:

1.6. Conforme esclarecido no ofício supracitado, as prestações de contas atinentes às viagens no âmbito do Legislativo Municipal se dão perante o Setor de Controle Interno, com auxílio da Assessoria Técnica da Câmara. Esse procedimento tem início com a apresentação do respectivo relatório circunstanciado de viagem, no qual serão anexados os comprovantes das despesas de viagens, na forma do art. 6º e seguintes, da Res. 007/2017. Conviniente destacar que a ausência de comprovação do deslocamento em dias correspondentes às diárias obriga o vereador ou servidor a devolução dos valores recebidos, sob pena de desconto em folha de pagamento.

1.7. a) O regime de diárias está previsto na Res. 07/2017; **b)** Não há norma infralegal; **c)** Os valores das diárias são concedidos na seguinte ordem: **i.** R\$50,00 (cinquenta reais) para alimentação, em viagens a Município do Interior do Estado em raio de até 200km (duzentos quilômetros); **ii.** R\$100,00 (cem reais) para hospedagem + R\$100,00 (cem reais) para alimentação, em viagens a Município do Interior do Estado em raio superior a 200km (duzentos quilômetros); **iii.** R\$400,00 (quatrocentos reais) para hospedagem e alimentação, em viagens à Capital do Estado; **iv.** R\$500,00 (quinhentos reais), para alimentação e hospedagem em viagens a outros Estados e à Capital Federal. **d)** Os valores são fixados com base nos custos atuais de hospedagem e alimentação; **e)** O relatório de viagem deverá ser minucioso, discriminando os objetivos que motivaram e os alcançados, além dos valores despendidos, inclusive com combustíveis e passagens, anexando, portanto, todos os documentos comprobatórios de viagem; **f)** Não há regra específica em se tratando de cursos/seminários, cujo comparecimento, de igual modo, exige declaração da instituição ou órgão atestando o comparecimento.

1.8. Acrescenta-se, nesse item, o requerimento de compra de passagens, quando necessário, é feito diretamente pelo vereador ou servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

Ademais, reitera-se as respostas apresentadas no ofício 096/2017, as quais acredita-se serem suficientes aos questionamentos apresentados.

Por fim, esclareço que o presente ofício não seguiu em data anterior, porque este vereador esteve ausente da comarca entre os dias 18 a 22 de Junho de 2018, em participação na 35ª Edição do Congresso Mineiro de Municípios, promovida pela Associação Mineira de Municípios na Cidade de Belo Horizonte e na cerimônia de entrega de veículos a Municípios Mineiros, na mesma cidade.

Sem mais para o momento, na esperança de haver atendido vossas solicitações, renovo protestos de estima e consideração, permanecendo ao inteiro dispor para prestar informações complementares, porventura necessárias.

Atenciosamente,

Joveliano dos Santos Romão
Presidente da Câmara

Destino: Exma. Sra. Dra. **Sofia Frange Miziara Oliveira**,
Ministério Público da Comarca de Minas Novas
Av. Waldemar Cesar Santos, nº 172, Centro,
CEP 39.650-000, Minas novas/MG.